



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 08/2025

Jequié – BA, 03 de Janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**Emanuel Campos Silva**  
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

**PROJETO DE LEI Nº 03/2025-** “Autoriza o município a outorgar a particular, em caráter oneroso, a exploração de bem público, espaço do São João, situado na Praça da Bandeira e suas imediações, sede do Município de Jequié-BA, para a realização das festas de SÃO JOÃO e dá outras providências”.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:9  
1733103520

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=11587975000164,  
ou=videoconferencia, cn=ZENILDO  
BRANDAO SANTANA:91733103520  
Dados: 2025.01.06 10:43:33-03'00'

**Zenildo Brandão Santana**

=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre: **“Autoriza o município a outorgar a particular, em caráter oneroso, a exploração de bem público, espaço do São João. Situado na Praça da Bandeira e suas imediações, sede do Município de Jequié-BA, para a realização das festas de SÃO JOÃO e dá outras providências.”**

O presente Projeto tem como objeto a concessão onerosa da exploração na Área do espaço do São João, conforme instrumento convocatório de concorrência pública, com obrigação de fornecimento pela concessionária da estrutura necessária para a realização do evento, compreendendo montagens, desmontagem, limpeza e manutenção.

Lembramos que a população deverá ter livre acesso ao espaço público, sem o pagamento de qualquer tarifa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do **“SÃO JOÃO DE JEQUIÉ”**, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres.

A Concessionária responsabilizar-se-á pelas estruturas do **SAO JOAO DE JEQUIÉ** (palco, camarins para os artistas, equipe de apoio ao evento, camarote, marketing do camarote, ornamentação do circuito, tendas, banheiros químicos, baias, toldos, disciplinadores de público, fechamentos, geradores, som, iluminação do palco, cenografia de palco, telão de led, mobiliário, elevado policial, house mix, placas metálicas, pórtico de entrada, cabine de orctarnorm para camarins, etc), conservando-as limpas diariamente e em condições de uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

Com a referida concessão, espera-se o aumento da arrecadação dos recursos necessários para realização deste grande evento que se tornou o São João de Jequié, sendo o mesmo considerado o melhor São João da Bahia em 2024.

Ademais, um dos principais objetivos desta concessão seria a melhor organização e qualificação da festa, oferecendo mais conforto para população aproveitar o grande evento que é o São João de Jequié.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

Desta forma, Senhor Presidente, solicito que na apreciação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de **urgência**, para que possamos implementar o quanto antes tal medida que certamente levará a uma melhora na realização do São João de Jequié.

Respeitosamente,

**GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

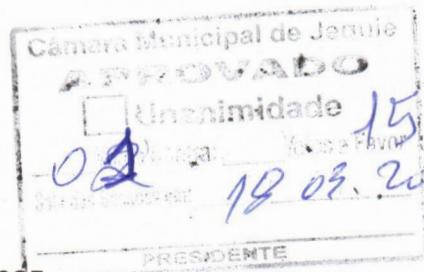
Zenildo Brandão Santana  
=Prefeito Municipal=

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:9  
1733103520

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=11587975000184,  
ou=videoconferencia, cn=ZENILDO  
BRANDAO SANTANA:91733103520  
Dados: 2025.01.06 10:43:50 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“ AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR A PARTICULAR, EM CARÁTER ONEROSENTE, A EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO, ESPAÇO DO SÃO JOÃO, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA E SUAS IMEDIAÇÕES, SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Município autorizado a outorgar a particular, em caráter oneroso, a exploração de espaço do SÃO JOÃO situado na Praça da Bandeira e suas imediações, sede do Município de Jequié-BA, mediante concorrência pública, conforme os requisitos estabelecidos em edital, para realização das Festas de São João, na forma estabelecida nesta Lei.

**Art 2º** - O objeto da concessão onerosa autorizada por esta Lei é a exploração na Área do espaço concedido, conforme instrumento convocatório de concorrência pública, com obrigação de fornecimento pela concessionária da estrutura necessária para a realização do evento, compreendendo montagens, desmontagem, limpeza e manutenção.

**§ 1º** - A população deverá ter livre acesso ao espaço público, sem o pagamento de qualquer tarifa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do “SÃO JOÃO DE JEQUIÉ”, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres.

**§ 2º** - As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da Concessão e para remunerar a **Concessionária** advirão da **exploração com venda/receita** da bilheteria dos camarotes captação de patrocínios, exploração comercial dos bares, restaurantes, barracas de lanches e similares na área do espaço concedido.

**§ 3º** - A Concessionária responsabilizar-se-á pelas estruturas do SAO JOAO DE JEQUIÉ (palco, camarins para os artistas, equipe de apoio ao evento, camarote, marketing do camarote, ornamentação do circuito, tendas, banheiros químicos, baias, toldos, disciplinadores de público, fechamentos, geradores, som, iluminação do palco, cenografia de palco, telão de led, mobiliário, elevado policial, house mix, placas metálicas, pórtico de entrada, cabine de orctarnorm para camarins, etc), conservando-as limpas diariamente e em condições de uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao assunto.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

**§ 4º** - Os serviços a serem executados, bem como, a descrição e quantidades da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no espaço do São João, deverão seguir as especificações técnicas definidas no edital da Concorrência Pública.

**§ 5º** - A empresa concessionária responsável pela exploração do espaço destinado ao São João de Jequié, ao comercializar os espaços destinados a exploração de comércio dos bares, restaurantes, barracas, lanches e similares, deverá conceder prioridade em contratar comerciantes cadastrados em edições anteriores do evento e, posteriormente, a novos cadastrados do comércio do Município.

**Art. 3º** - O edital de concorrência pública será realizado do tipo de maior oferta, regido segundo os critérios legais e especialmente aqueles previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente e demais disposições aplicáveis, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**Art. 4º** - Serão admitidas na concorrência pública para seleção de Concessionaria exploradora do espaço as empresas ou consórcios de empresas.

**Art. 5º** - A concessão de uso de espaço público terá prazo previsto em edital, em conformidade com a programação dos festejos de São João.

**Art. 6º** - Findo o prazo de exploração da concessão autorizada por esta Lei, a Concessionária deverá restaurar os espaços públicos danificados, devendo restituí-los integralmente a Administração Municipal em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ(BA), 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Zenildo Brandão Santana  
**=Prefeito Municipal=**

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:9  
1733103520

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=11587975000184,  
ou=videoconferencia, cn=ZENILDO  
BRANDAO SANTANA:91733103520  
Dados: 2025.01.06 10:44:09 -0300



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, 07 de Janeiro de 2024

---

Assessor Legislativo

Comissão de	<u>Justiça</u>
Despacho	
Ao Vereador	<u>Gilson Souza</u> para relatar.
Sala das Comissões em	<u>07</u> de <u>01</u> de 2024
<hr/>	



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, 07 de Janeiro de 2024

Assessor Legislativo

Comissão de	<u>Finanças</u>
Despacho	
Ao Vereador	<u>Anderson Melo</u> para relatar.
Sala das Comissões em	<u>07</u> de <u>01</u> de 2024

Ofício nº 87/2025.

Em 13 de Fevereiro de 2025.

Ao.

**Ilmo. Sr. Jose Augusto de Aguiar Brito Filho( Gutinha)**  
Vereador da Câmara Municipal de Jequié-BA.

C/C: Ao

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**Emanuel Campos Silva**

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Câmara Municipal de Jequié-BA  
CEB DO  
13.02.2025  
Hor 14:19  
Assinatura  
Eamila S. Pinto

**Assunto:** Informações sobre a concessão do São João de Jequié.

**Referência:** Ofício nº 01/2025, solicitando respostas às demandas protocoladas pelo Sr. Ramon Andrade Fernandes nos autos do Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo.

**Prezador Vereador.**

Inicialmente, é importante ressaltar que a concessão do São João de Jequié para a iniciativa privada traz inúmeros benefícios para o evento e para a administração pública. Entre eles, podemos destacar o aumento da captação de patrocínios, que permitirá um investimento ainda maior nas atribuições públicas e nas atrações do evento; a maior agilidade na tomada de decisões, essencial para garantir uma festa mais eficiente e bem organizada; a redução dos gastos públicos, liberando recursos para outras áreas essenciais do município; e, por fim, a geração de um retorno financeiro expressivo, que poderá ser utilizado para aprimorar a qualidade das atrações e/ou subsidiar outras atividades inerentes às funções do governo municipal.

**No mais, vamos responder a cada pergunta feita, conforme detalhado a seguir:**

**Pergunta:** Explicar de que forma a empresa vencedora da concorrência irá atuar para resguardar a segurança do público presente no evento, uma vez que a gestão do evento passará a ser de responsabilidade da iniciativa privada:

**Resposta:** No que se refere à segurança do público presente no evento, é fundamental esclarecer que a segurança pública é, por determinação constitucional, uma atribuição exclusiva do Estado, exercida por meio dos órgãos competentes, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais forças de segurança

Protocolado no dia 23.2.2025  
P/ Assessoria de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo

pública. Trata-se de uma atividade de governo intransferível a particulares, independentemente de qualquer concessão que possa ser firmada.

Dessa forma, a indagação feita não possui qualquer fundamento legal, pois não há qualquer alteração na responsabilidade pela segurança pública do evento. Assim como sempre ocorreu em edições anteriores, a segurança do evento continuará sendo exercida pelos órgãos competentes do Estado, que têm o dever legal de garantir a ordem, a integridade e a proteção de todos os presentes.

Ademais, temos que considera que poderes de império, tais como o poder de polícia e a segurança pública, são inalienáveis e intransferíveis, conforme ensinado nas mais elementares lições do Direito.

Todavia, para reforçar o serviço já prestado pelo Estado, o modelo de concessão prevê que a empresa responsável pela organização do evento contratará profissionais de segurança privada. Esses profissionais atuarão de forma complementar, auxiliando na organização, controle de acessos, orientação do público e preservação da estrutura do evento, mas jamais substituindo ou assumindo funções inerentes à segurança pública.

Portanto, o que ocorre não é uma mudança na responsabilidade pela segurança, mas sim um incremento das medidas de proteção já existentes, garantindo um evento ainda mais seguro e bem estruturado para a população. Esse modelo já é amplamente adotado em grandes eventos em todo o Brasil e no mundo, sempre respeitando os limites da legislação vigente.

Dessa forma, asseguramos que a concessão do evento não representa qualquer risco à segurança do público, mas, pelo contrário, trará benefícios significativos tanto para a organização do evento quanto para a experiência dos cidadãos que prestigiam essa tradicional festa.

**Pergunta: Explicar como acontecerá a distribuição dos espaços para os vendedores ambulantes, que irão comercializar bebidas e alimentos, bem como, os preços praticados para o uso do espaço e se os preços serão compatíveis com os eventos dos anos anteriores;**

**Resposta:** A exemplo dos anos anteriores, a participação dos vendedores ambulantes na comercialização de bebidas e alimentos durante o São João de Jequié está garantida e, mais do que isso, é incentivada. Reconhecemos a importância desses trabalhadores para a dinâmica do evento e para a economia

local, motivo pelo qual a organização continuará assegurando espaço para que possam exercer suas atividades de forma ordenada e justa;

A distribuição dos espaços seguirá critérios objetivos, garantindo igualdade de oportunidades para todos os interessados. O processo será conduzido com total transparência, respeitando regras previamente estabelecidas e divulgadas por meio de decretos e normativas municipais. Dessa forma, assegura-se que todos os vendedores tenham as mesmas condições de participação, sem favorecimentos ou privilégios.

Em relação ao custo pelo uso do espaço, informamos que os valores são públicos e acessíveis a todos, estando devidamente fixados no Decreto Municipal 25.896 de 06 de Janeiro de 2025, o que reforça o compromisso da administração com a transparência e a isonomia. Além disso, os preços praticados permanecem compatíveis com os de edições anteriores, respeitando a realidade econômica dos trabalhadores e permitindo que todos possam participar sem onerar excessivamente seus custos.

Assim, garantimos que o São João de Jequié continuará sendo um espaço democrático, onde os vendedores ambulantes terão a oportunidade de comercializar seus produtos dentro de regras claras e justas, contribuindo para o sucesso do evento e para o fortalecimento da economia local.

**Pergunta: Explicar se o valor praticado para venda de bebidas será tabelado e compatível com os preços praticados nos eventos anteriores. Explicar de que forma e em que áreas serão aplicados os recursos advindos da concessão onerosa desta Lei.**

**Resposta:** O valor praticado para a venda de bebidas no São João de Jequié será compatível com os preços praticados em edições anteriores do evento, bem como com os valores usualmente aplicados em eventos correlatos em todo o Brasil. A precificação seguirá a mesma sistemática adotada nos anos anteriores, respeitando as leis de mercado, ou seja, a lógica da oferta e da procura. Isso garante que os consumidores tenham acesso a preços justos e que os comerciantes possam operar de maneira sustentável dentro do evento.

No que se refere aos recursos advindos da concessão onerosa estabelecida pelo Projeto de Lei proposto, cabe esclarecer que a receita proveniente de concessões públicas constitui um crédito público de destinação não vinculada. Isso significa que tais valores poderão ser utilizados para qualquer finalidade pública, desde que

alinhada com as diretrizes estabelecidas no plano de governo democraticamente eleito pelo povo de Jequié.

Além disso, a realização do evento gera um ciclo virtuoso na economia local, com o aumento do fluxo turístico e o consequente crescimento da arrecadação tributária decorrente da maior circulação de bens e serviços. Esse incremento na economia municipal se traduz em maior arrecadação de impostos, permitindo que a administração pública reinvista esses recursos na cidade, promovendo melhorias em diversas áreas e beneficiando diretamente a população jequieense.

Portanto, a concessão do evento não apenas mantém a tradição e a qualidade do São João de Jequié, mas também fortalece a economia local, gera novas oportunidades de trabalho e aumenta a capacidade de investimento do município, resultando em benefícios concretos para toda a comunidade.

#### **Informações complementares:**

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o novo formato do São João de Jequié, seguem alguns pontos importantes:

- a) A Prefeitura continuará responsável pela contratação das bandas. A administração municipal seguirá contratando tanto as atrações nacionais quanto os artistas locais, garantindo a valorização da cultura e dos talentos da cidade.
- b) O evento continuará sendo gratuito, sem cobrança de ingresso; a cobrança será efetuada somente para acesso ao camarote.
- c) Os artistas locais continuarão se apresentando no evento, mantendo a tradição de valorização da cultura local.
- d) A Prefeitura deverá economizar mais de R\$ 2,5 milhões com o novo formato. Esse valor, antes utilizado na estrutura do evento, passará a ser custeado pela empresa responsável pela organização.
- e) A estrutura e a programação continuarão compatíveis com as edições anteriores, sem prejuízo para o público.
- f) O modelo já é adotado em outros grandes eventos no Brasil. Festas como o São João de Caruaru (PE), Petrolina (PE), Serrinha (BA) e Senhor do Bonfim (BA) seguem esse formato com êxito.
- g) A Prefeitura não renunciará ao controle do evento. A gestão municipal continuará responsável pela fiscalização, definição das atrações e programação cultural.
- h) Os ambulantes continuarão tendo espaço no evento. A participação dos comerciantes locais será mantida, garantindo a geração de renda.

- i) A nova gestão do evento proporcionará mais eficiência e economia. O modelo busca otimizar a organização da festa, reduzindo custos sem comprometer sua qualidade.
- j) O novo formato não descaracterizará o São João de Jequié. A tradição do evento será preservada, mantendo sua identidade cultural.
- k) Os recursos economizados poderão ser investidos em outras áreas essenciais. A economia gerada poderá ser aplicada em setores como cultura, saúde, educação e infraestrutura.

O objetivo da concessão da gestão do São João de Jequié é garantir um evento eficiente, economicamente viável e alinhado às melhores práticas de organização de grandes festas no Brasil.

#### **Conclusão:**

Agradecemos as perguntas apresentadas, pois elas contribuem para o esclarecimento da população e para o fortalecimento do diálogo transparente sobre a organização do São João de Jequié. Estamos sempre à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias, reafirmando nosso compromisso com a transparência, a eficiência na gestão pública e a realização de um evento que traga benefícios para toda a comunidade.

Caso surjam outras dúvidas ou questionamentos, ficamos inteiramente à disposição para esclarecer-lhos.

Secretaria Municipal de Governo, Jequié/Ba, em 13 de fevereiro de 2025.

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**Decreto nº 23.229/2022**

Assinatura de Wagner de Castro Amparo  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto nº 23.229/2022



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Of. s/n  
Em: 18.02.2025

*Recd' em  
18/02/2025*

Ao Ilmº Sr.  
Ramon Fernandes  
MD. Vereador  
Nesta.

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria, o encaminhamento das informações solicitadas pelo nobre edil, a respeito do Projeto de Lei 03/2025, onde autoriza o município a outorgar a particular, em caráter oneroso, a exploração de bem público, espaço do São João, situado na Praça da Bandeira e suas imediações, sede do Município de Jequié-BA, para a realização das festas de SÃO JOÃO e dá outras providências”.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**José Augusto de Aguiar Brito Filho**  
Relator da Comissão de Justiça



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Exmº Sr.  
**JOSÉ AUGUSTO DE AGUIAR BRITO FILHO (GUTINHA)**  
MD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final  
Nesta.

Senhor Presidente,

O Vereador Ramon Fernandes, vem por meio deste solicitar de Vossa Excelência, com base no artigo 67 parágrafo 8º do Regimento Interno, Pedido de Vista do Projeto de Lei Nº 003/2025 no âmbito da Comissão de Justiça e Redação Final:

**Projeto de Lei Nº 003/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR A PARTICULAR, EM CARÁTER ONEROSO, A EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO, ESPAÇO DO SÃO JOÃO, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA E SUAS IMEDIAÇÕES, SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



RAMON FERNANDES



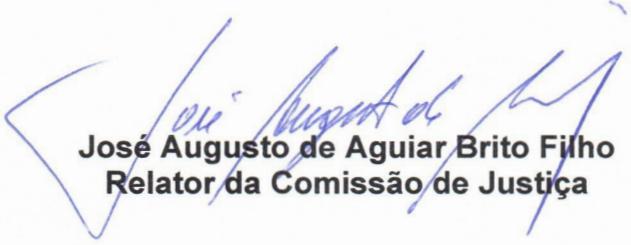
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Of. s/n  
Em: 18.02.2025

Ao Ilmº Sr.  
Ramon Fernandes  
MD. Vereador  
Nesta.

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria, o encaminhamento das informações solicitadas pelo nobre edil, a respeito do Projeto de Lei 03/2025, onde autoriza o município a outorgar a particular, em caráter oneroso, a exploração de bem público, espaço do São João, situado na Praça da Bandeira e suas imediações, sede do Município de Jequié-BA, para a realização das festas de SÃO JOÃO e dá outras providências”.

Atenciosamente,

  
**José Augusto de Aguiar Brito Filho**  
Relator da Comissão de Justiça

Ofício nº 87/2025.

Em 13 de Fevereiro de 2025.

Ao.

**Ilmo. Sr. Jose Augusto de Aguiar Brito Filho( Gutinha)**  
Vereador da Câmara Municipal de Jequié-BA.

C/C: Ao

Excelentíssimo Senhor Vereador

**Emanuel Campos Silva**

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Carimbo de data e hora  
13/02/2025  
14:19  
S. Pinto  
Bamila

**Assunto:** Informações sobre a concessão do São João de Jequié.

**Referência:** Ofício nº 01/2025, solicitando respostas às demandas protocoladas pelo Sr. Ramon Andrade Fernandes nos autos do Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo.

**Prezador Vereador.**

Inicialmente, é importante ressaltar que a concessão do São João de Jequié para a iniciativa privada traz inúmeros benefícios para o evento e para a administração pública. Entre eles, podemos destacar o aumento da captação de patrocínios, que permitirá um investimento ainda maior nas atribuições públicas e nas atrações do evento; a maior agilidade na tomada de decisões, essencial para garantir uma festa mais eficiente e bem organizada; a redução dos gastos públicos, liberando recursos para outras áreas essenciais do município; e, por fim, a geração de um retorno financeiro expressivo, que poderá ser utilizado para aprimorar a qualidade das atrações e/ou subsidiar outras atividades inerentes às funções do governo municipal.

**No mais, vamos responder a cada pergunta feita, conforme detalhado a seguir:**

**Pergunta:** Explicar de que forma a empresa vencedora da concorrência irá atuar para resguardar a segurança do público presente no evento, uma vez que a gestão do evento passará a ser de responsabilidade da iniciativa privada:

**Resposta:** No que se refere à segurança do público presente no evento, é fundamental esclarecer que a segurança pública é, por determinação constitucional, uma atribuição exclusiva do Estado, exercida por meio dos órgãos competentes, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais forças de segurança

pública. Trata-se de uma atividade de governo intransferível a particulares, independentemente de qualquer concessão que possa ser firmada.

Dessa forma, a indagação feita não possui qualquer fundamento legal, pois não há qualquer alteração na responsabilidade pela segurança pública do evento. Assim como sempre ocorreu em edições anteriores, a segurança do evento continuará sendo exercida pelos órgãos competentes do Estado, que têm o dever legal de garantir a ordem, a integridade e a proteção de todos os presentes.

Ademais, temos que considera que poderes de império, tais como o poder de polícia e a segurança pública, são inalienáveis e intransferíveis, conforme ensinado nas mais elementares lições do Direito.

Todavia, para reforçar o serviço já prestado pelo Estado, o modelo de concessão prevê que a empresa responsável pela organização do evento contratará profissionais de segurança privada. Esses profissionais atuarão de forma complementar, auxiliando na organização, controle de acessos, orientação do público e preservação da estrutura do evento, mas jamais substituindo ou assumindo funções inerentes à segurança pública.

Portanto, o que ocorre não é uma mudança na responsabilidade pela segurança, mas sim um incremento das medidas de proteção já existentes, garantindo um evento ainda mais seguro e bem estruturado para a população. Esse modelo já é amplamente adotado em grandes eventos em todo o Brasil e no mundo, sempre respeitando os limites da legislação vigente.

Dessa forma, asseguramos que a concessão do evento não representa qualquer risco à segurança do público, mas, pelo contrário, trará benefícios significativos tanto para a organização do evento quanto para a experiência dos cidadãos que prestigiam essa tradicional festa.

**Pergunta: Explicar como acontecerá a distribuição dos espaços para os vendedores ambulantes, que irão comercializar bebidas e alimentos, bem como, os preços praticados para o uso do espaço e se os preços serão compatíveis com os eventos dos anos anteriores;**

**Resposta:** A exemplo dos anos anteriores, a participação dos vendedores ambulantes na comercialização de bebidas e alimentos durante o São João de Jequié está garantida e, mais do que isso, é incentivada. Reconhecemos a importância desses trabalhadores para a dinâmica do evento e para a economia

Vagner de Castro Amorim  
Sec. de Governo  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Protocolo nº 23.229/2022

local, motivo pelo qual a organização continuará assegurando espaço para que possam exercer suas atividades de forma ordenada e justa;

A distribuição dos espaços seguirá critérios objetivos, garantindo igualdade de oportunidades para todos os interessados. O processo será conduzido com total transparência, respeitando regras previamente estabelecidas e divulgadas por meio de decretos e normativas municipais. Dessa forma, assegura-se que todos os vendedores tenham as mesmas condições de participação, sem favorecimentos ou privilégios.

Em relação ao custo pelo uso do espaço, informamos que os valores são públicos e acessíveis a todos, estando devidamente fixados no Decreto Municipal 25.896 de 06 de Janeiro de 2025, o que reforça o compromisso da administração com a transparência e a isonomia. Além disso, os preços praticados permanecem compatíveis com os de edições anteriores, respeitando a realidade econômica dos trabalhadores e permitindo que todos possam participar sem onerar excessivamente seus custos.

Assim, garantimos que o São João de Jequié continuará sendo um espaço democrático, onde os vendedores ambulantes terão a oportunidade de comercializar seus produtos dentro de regras claras e justas, contribuindo para o sucesso do evento e para o fortalecimento da economia local.

**Pergunta: Explicar se o valor praticado para venda de bebidas será tabelado e compatível com os preços praticados nos eventos anteriores. Explicar de que forma e em que áreas serão aplicados os recursos advindos da concessão onerosa desta Lei.**

**Resposta:** O valor praticado para a venda de bebidas no São João de Jequié será compatível com os preços praticados em edições anteriores do evento, bem como com os valores usualmente aplicados em eventos correlatos em todo o Brasil. A precificação seguirá a mesma sistemática adotada nos anos anteriores, respeitando as leis de mercado, ou seja, a lógica da oferta e da procura. Isso garante que os consumidores tenham acesso a preços justos e que os comerciantes possam operar de maneira sustentável dentro do evento.

No que se refere aos recursos advindos da concessão onerosa estabelecida pelo Projeto de Lei proposto, cabe esclarecer que a receita proveniente de concessões públicas constitui um crédito público de destinação não vinculada. Isso significa que tais valores poderão ser utilizados para qualquer finalidade pública, desde que

alinhada com as diretrizes estabelecidas no plano de governo democraticamente eleito pelo povo de Jequié.

Além disso, a realização do evento gera um ciclo virtuoso na economia local, com o aumento do fluxo turístico e o consequente crescimento da arrecadação tributária decorrente da maior circulação de bens e serviços. Esse incremento na economia municipal se traduz em maior arrecadação de impostos, permitindo que a administração pública reinvista esses recursos na cidade, promovendo melhorias em diversas áreas e beneficiando diretamente a população jequieense.

Portanto, a concessão do evento não apenas mantém a tradição e a qualidade do São João de Jequié, mas também fortalece a economia local, gera novas oportunidades de trabalho e aumenta a capacidade de investimento do município, resultando em benefícios concretos para toda a comunidade.

#### **Informações complementares:**

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o novo formato do São João de Jequié, seguem alguns pontos importantes:

- a) A Prefeitura continuará responsável pela contratação das bandas. A administração municipal seguirá contratando tanto as atrações nacionais quanto os artistas locais, garantindo a valorização da cultura e dos talentos da cidade.
- b) O evento continuará sendo gratuito, sem cobrança de ingresso; a cobrança será efetuada somente para acesso ao camarote.
- c) Os artistas locais continuarão se apresentando no evento, mantendo a tradição de valorização da cultura local.
- d) A Prefeitura deverá economizar mais de R\$ 2,5 milhões com o novo formato. Esse valor, antes utilizado na estrutura do evento, passará a ser custeado pela empresa responsável pela organização.
- e) A estrutura e a programação continuarão compatíveis com as edições anteriores, sem prejuízo para o público.
- f) O modelo já é adotado em outros grandes eventos no Brasil. Festas como o São João de Caruaru (PE), Petrolina (PE), Serrinha (BA) e Senhor do Bonfim (BA) seguem esse formato com êxito.
- g) A Prefeitura não renunciará ao controle do evento. A gestão municipal continuará responsável pela fiscalização, definição das atrações e programação cultural.
- h) Os ambulantes continuarão tendo espaço no evento. A participação dos comerciantes locais será mantida, garantindo a geração de renda.

- i) A nova gestão do evento proporcionará mais eficiência e economia. O modelo busca otimizar a organização da festa, reduzindo custos sem comprometer sua qualidade.
- j) O novo formato não descaracterizará o São João de Jequié. A tradição do evento será preservada, mantendo sua identidade cultural.
- k) Os recursos economizados poderão ser investidos em outras áreas essenciais. A economia gerada poderá ser aplicada em setores como cultura, saúde, educação e infraestrutura.

O objetivo da concessão da gestão do São João de Jequié é garantir um evento eficiente, economicamente viável e alinhado às melhores práticas de organização de grandes festas no Brasil.

#### **Conclusão:**

Agradecemos as perguntas apresentadas, pois elas contribuem para o esclarecimento da população e para o fortalecimento do diálogo transparente sobre a organização do São João de Jequié. Estamos sempre à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias, reafirmando nosso compromisso com a transparência, a eficiência na gestão pública e a realização de um evento que traga benefícios para toda a comunidade.

Caso surjam outras dúvidas ou questionamentos, ficamos inteiramente à disposição para esclarecê-los.

Secretaria Municipal de Governo, Jequié/Ba, em 13 de fevereiro de 2025.

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**Decreto nº 23.229/2022**

*Vagner de Castro Amparo  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto nº 23.229/2022*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

**INFORMAÇÕES AOS PROJETOS DE LEIS N°S 003 E 004/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições informa que encontram-se disponibilizadas as informações solicitadas ao Executivo Municipal referentes aos projetos de leis N°s 003 e 004/2025 (links abaixo), de autoria do Executivo Municipal, estando as mesmas disponibilizadas no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo nos respectivos processos legislativos.

PL nº 003/2025 - <https://sapl.jequie.ba.leg.br/materia/5572/documentoacessorio>

PL nº 004/2025 - <https://sapl.jequie.ba.leg.br/materia/5576/documentoacessorio>

Jequié-BA, em 18 de fevereiro de 2025.

**EMANUEL CAMPOS SILVA**

Presidente



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

Exmo. Sr.

Ver. Emanoel Campos Silva.

MD. Presidente da Câmara de Vereadores.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, na forma do Paragrafo 6 do art, 67 vistas aos s Projetos de Lei 03/25 e 04/25.

Sem nada mais a tratar.

Cordialmente,  
Ramon Andrade Fernandes  
Vereador-PDT

19 02 2025  
09:32  
Gombe S. Pinto



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

**INFORMAÇÕES AOS PROJETOS DE LEIS N°S 003 E 004/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições informa que encontram-se disponibilizadas as informações solicitadas ao Executivo Municipal referentes aos projetos de leis N°s 003 e 004/2025 (links abaixo), de autoria do Executivo Municipal, estando as mesmas disponibilizadas no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo nos respectivos processos legislativos.

PL nº 003/2025 - <https://sapl.jequie.ba.leg.br/materia/5572/documentoacessorio>

PL nº 004/2025 - <https://sapl.jequie.ba.leg.br/materia/5576/documentoacessorio>

Jequié-BA, em 18 de fevereiro de 2025.

**EMANUEL CAMPOS SILVA**

Presidente



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

Of. s/n

Em: 21.02.2025

Ao Sr,

Emanuel Campos Silva

MD. Presidente da Camara Municipal de Jequié

Nesta.

Venho atraves deste, solicitar de Vossa Excelênci a retirada dos pedidos de vistas dos projetos do Executivo Municipal, conforme segue abaixo.

PROJETO DE LEI 03/2025 – AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR A PARTICULAR, EM CARÁTER ONEROZO, A EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO, ESPAÇO DO SÃO JOÃO, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA E SUAS IMEDIAÇÕES, SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE LEI 04/2025 - “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, XVIII, C/C ARTIGOS 8º, I, 16, XXI, 38. §8º, C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sem mais nada para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

Ramon Fernandes  
Vereador

21 02 2025  
11:00  
Camila S. Pinto